



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6903 DE 23 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **R\$ 540.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALE**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3300 de 06/07/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA,
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 240.000,00 PARA REFORÇO DE
POTÁCIOS, CONSOLIDADAS E NO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da
Constituição do Estado e, tendo em vista autorização conferida
pela Lei 200, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia, em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- ALF - Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), indicados no
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do
orçamento no âmbito anterior decorrentes de qualquer parcela
dos dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste
Decreto e nos montantes especificados.

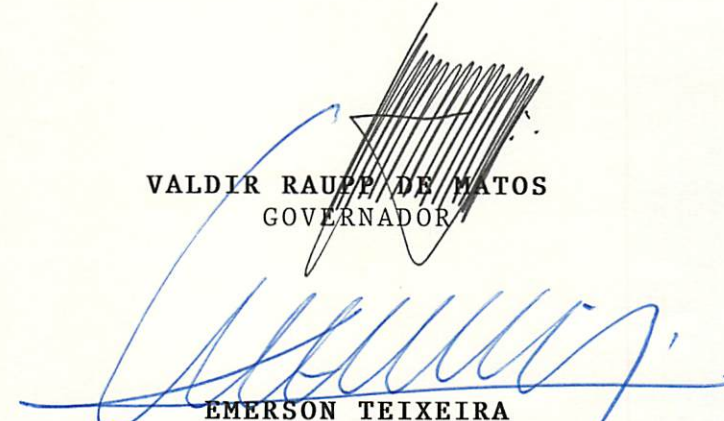
Art. 3º Fica alterada o programa das dotações
orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2022, de 11 de
Janeiro de 1992, conforme segue no Anexo I deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR

EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 6903

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0307025.1.664	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP. DO COMP. ADMINIST. DA ALE	4590.5100	00	50.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0307025.1.664	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP. DO COMP. ADMINIST. DA ALE	4590.5200	00	190.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0107021.2.650	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1600	00	300.000,00
T O T A L				540.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 6903

REMANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3400	00	540.000,00
TOTAL				540.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7.586.708,42	10.059.903,58	0,00	620.388,00	18.267.000,00